

A Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) **torna pública** a realização da XV Prova de Autoavaliação para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto do HCPA, conforme normas a seguir.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A XV Prova de Autoavaliação destina-se **exclusivamente aos TREINEIROS: acadêmicos de Medicina que estejam cursando o 10º ou 11º semestre do curso**, tão-somente para efeito de treinamento e avaliação de conhecimentos, com o propósito assimilar a sistemática do Processo de Seleção de Médicos-Residentes para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto do HCPA.

**1.2.** Em nenhuma hipótese o resultado da autoavaliação será utilizado para ingresso nos Programas de Residência Médica do HCPA ou de qualquer outra instituição.

**1.3.** A autoavaliação seguirá o cronograma **Anexo** a este manual.

**1.4.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas de realização da autoavaliação pelo site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br).

**1.5.** Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação na autoavaliação, como nome, programa de inscrição e notas, visando a transparência e ampla publicidade dos atos concernentes.

## II - DOS PROGRAMAS DE AUTOAVALIAÇÃO

### 2.1. LISTA DE PROGRAMAS PARA AUTOAVALIAÇÃO:

|                                           |
|-------------------------------------------|
| ANESTESIOLOGIA                            |
| CIRURGIA CARDIOVASCULAR                   |
| CIRURGIA GERAL                            |
| CLÍNICA MÉDICA                            |
| DERMATOLOGIA                              |
| GENÉTICA MÉDICA                           |
| GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA                 |
| INFECTOLOGIA                              |
| MEDICINA DE EMERGÊNCIA                    |
| MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE          |
| MEDICINA DO TRABALHO                      |
| MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO            |
| MEDICINA INTENSIVA                        |
| MEDICINA NUCLEAR                          |
| NEUROCIRURGIA                             |
| NEUROLOGIA                                |
| OFTALMOLOGIA                              |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA                 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA                      |
| PATOLOGIA                                 |
| PATOLOGIA CLÍNICA - MEDICINA LABORATORIAL |
| PEDIATRIA                                 |
| PSIQUIATRIA                               |
| RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM       |
| RADIOTERAPIA                              |

## III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

**3.1.** É assegurado ao candidato, **COM OU SEM DEFICIÊNCIA**, o direito ao atendimento especial para a realização da prova objetiva, nos termos da legislação vigente, sempre que houver necessidade decorrente de condição permanente ou temporária devidamente justificada.

**3.1.1.** A necessidade de atendimento especial, qualquer que seja, inclusive nos casos de deficiência comprovada, **NÃO SERÁ PRESUMIDA PELOS EXECUTORES DA SELEÇÃO**, sendo necessária a solicitação formal, nos termos deste manual.

**3.2.** Para exercer o direito ao atendimento especial, o candidato **deverá:** a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do(s) comprovante(s) necessário(s), de acordo com o tipo de atendimento especial a ser pleiteado, nos termos do item 3.2.1; e b) proceder conforme especificado no item 4.2, alínea "K".

### 3.2.1. LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

**1. Para lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **a1)** Na hipótese de a candidata **encontrar-se gestante** durante o período de inscrições e **pretender usufruir do atendimento especial na condição de lactante na data de realização da prova**, deverá apresentar, no **ATO DA INSCRIÇÃO**, declaração ou atestado médico que comprove a gestação, bem como informe a data provável do parto. Posteriormente, deverá enviar o atestado de amamentação e a certidão de nascimento, nos termos da letra "a", para o e-mail [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br), com antecedência mínima de 03 dias úteis da data da prova.

**2. Para qualquer tipo de deficiência:** Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado pelo PcD (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste manual, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina.

**3. Para 01 hora de tempo adicional:** Laudo médico e parecer emitido por especialista da área da deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

**4. Para NÃO PcDs:** Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste manual), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

**5. Para guarda religiosa do sábado (aplicação da prova após às 18h):** Declaração emitida por autoridade religiosa competente, em papel timbrado ou contendo identificação da instituição religiosa, **que comprove a condição do candidato**. A declaração deverá estar legível e conter, obrigatoriamente: o nome completo do candidato; o número de documento oficial de identificação; a informação expressa de que o candidato observa a guarda religiosa do sábado; o nome completo, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como a data de emissão do documento. Considerando que o candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova no mesmo horário dos demais candidatos, recomenda-se que, caso necessite ingerir alimentos, medicamentos ou outras substâncias durante a espera, solicite previamente atendimento especial, conforme este manual.

**3.2.1.1.** Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o documento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. **Todos os comprovantes necessários para o atendimento especial deverão ser compilados em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente identificado,**

para ser anexado no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 3.2.

3.2.2. A solicitação de atendimento especial será analisada com base no pedido e na documentação apresentados no campo de **atendimento especial** na plataforma eletrônica de inscrição, observadas as disposições deste manual, a legislação aplicável e as possibilidades operacionais de atendimento, considerando sua legalidade, pertinência e viabilidade. Pedidos de atendimento especial registrados em campos diversos do indicado não serão considerados nem aplicados automaticamente, cabendo ao candidato formalizá-los exclusivamente no campo próprio.

3.2.3. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento das condições acima constitui condição indispensável para o deferimento do atendimento especial. **Os executores da seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou documentação complementar que julgarem necessárias para a instrução e análise do pedido, cabendo ao candidato atender à solicitação nos prazos e condições estabelecidos. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus ao atendimento especial e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste manual.**

**3.3. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos com a solicitação deferida deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia da prova neste manual.**

#### **IV - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA**

**4.1.** A inscrição, com ou sem solicitação de atendimento especial, deverá ser realizada exclusivamente no **site da FUNDMED, durante o período estabelecido no cronograma de execução**, disponível no **último anexo** deste manual, conforme as disposições a seguir.

4.1.1. Para tanto, além de cumprir as regras deste manual, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do processo e na plataforma de inscrição, concluindo integralmente todas as etapas previstas no item 4.2 **dentro do período respectivo estabelecido no cronograma de execução.**

4.1.2. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição além do definido neste manual. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários à inscrição, conforme as regras e prazos deste manual, é exclusiva do candidato ou de seu representante legal.

4.1.2.1. Os executores da autoavaliação não se responsabilizam por solicitações não efetivadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados e/ou documentos.

4.1.2.2. Inscrições realizadas por meio distinto do previsto neste manual, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento, sem direito ao ressarcimento do valor da taxa eventualmente paga.

4.1.2.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição realizada. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

**4.2. O processo de inscrição inclui:**

- a) Realizar a leitura integral deste manual para conhecimento do regramento da seleção;
  - b) Identificar as providências necessárias para o ato da inscrição;
  - c) Preparar adequadamente os documentos exigidos para solicitação de atendimento especial para a prova objetiva, se for o caso, observadas as exigências constantes do Capítulo III.
  - d) Acessar o **site da FUNDMED, [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br)**;
  - e) Localizar e clicar no processo de autoavaliação;
  - f) Acessar, por meio do botão disponível na página do processo, a **“ÁREA DO PARTICIPANTE”**;
  - g) Clicar no botão **“INSCRIÇÃO”**;
  - h) Concordar com o Termo de Aceite e Conformidade com as regras do processo;
  - i) Preencher correta e completamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição com os dados e solicitações necessários;
  - j) Selecionar o PRM DE AUTOAVALIAÇÃO ao qual deseja se inscrever. Cada candidato só poderá testar **UM único PRM**;
  - k) Selecionar, se, e conforme o caso, o atendimento especial para a prova objetiva e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 3.2;
  - l) Revisar atentamente, **ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**, se o **PRM DE AUTOAVALIAÇÃO selecionado está correto**, bem como se a solicitação de atendimento especial, quando for o caso, foi devidamente realizada e se os respectivos documentos comprobatórios foram devidamente anexados. Se identificar qualquer erro, **deverá efetuar a correção ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**. Após a conclusão da inscrição, **o sistema não permitirá alteração, inclusão, substituição ou complementação de documentos ou informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso, sendo necessário, para tanto, realizar NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste manual e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 5.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas (atendimento especial);
  - m) Após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, o candidato deverá **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo V deste manual, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração. **A forma de pagamento escolhida não poderá ser alterada posteriormente**, salvo mediante **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste manual e dentro do período de inscrição, observando o item 5.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas (atendimento especial). **A quitação da taxa de inscrição** deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições do Capítulo V.
- 4.2.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal.
- 4.2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá informar, endereço eletrônico (e-mail) pessoal, ativo e de uso frequente, que permaneça sob seu exclusivo controle durante a execução da Autoavaliação. Não é recomendada a utilização de endereços eletrônicos institucionais vinculados a universidades, hospitais, empresas ou outras organizações, bem como de provedores que possuam filtros restritivos de recebimento de mensagens, uma vez que tais circunstâncias poderão impedir o recebimento de comunicados, convocações e demais informações referentes ao certame.
- 4.2.2.1. Os executores da seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de mensagens em razão de bloqueios, filtros de segurança, desativação da conta de e-mail ou quaisquer outras situações atribuíveis ao provedor ou ao próprio candidato.

4.2.3. Durante o **período de inscrição**, deverão ser enviados **SOMENTE** os documentos expressamente exigidos neste manual, sendo vedado o envio de quaisquer outros documentos.

4.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal apresentar os documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca das solicitações que intenta, de modo a possibilitar aos executores da seleção a análise adequada do pedido, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

**4.4.** A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos deste capítulo, está condicionada ao **correto e tempestivo pagamento do valor da taxa de inscrição**, conforme as regras previstas a seguir.

#### **V - DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 220,00** e deverá ser pago **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento disponível. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, boletos, transferência direta via ted, doc, entre outros.

**5.2.** Para o pagamento, nos termos do item 4.2, após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, o candidato: deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente.

**5.2.1.** **Não será possível alterar a forma de pagamento escolhida na inscrição**; caso deseje alterá-la, durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, escolhendo outra forma de pagamento. Contudo, realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente. **A quitação da taxa de inscrição** deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo.

**5.2.2.** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRM DE AUTOAVALIAÇÃO desejado; de que realizou solicitação de atendimento especial, se for o caso, e de que anexou os documentos correspondentes à solicitação; de que as informações referentes ao pagamento estão corretas, **uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.**

**5.2.2.1.** Se, após o pagamento, o candidato constatar qualquer erro no PRM DE AUTOAVALIAÇÃO, ou a ausência de informações e/ou documentos exigidos na solicitação de atendimento especial, **DEVERÁ REALIZAR UMA NOVA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos deste manual e dentro do período de inscrição, **sem direito ao ressarcimento do valor pago.** Realizada nova inscrição, o candidato deverá, se for o caso, reenviar a solicitação de atendimento especial e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

**5.2.2.2.** A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo da autoavaliação ou da exclusão do PRM DE AUTOAVALIAÇÃO para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por

ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame. Assim, antes de efetuar o pagamento, é imprescindível que o candidato se certifique da conformidade de sua inscrição e das solicitações a ela vinculadas, pois não terá direito a ressarcimento.

**5.2.2.3.** Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito a ressarcimento. Realizada nova inscrição, o candidato deverá, se for o caso, reenviar a solicitação de atendimento especial e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

**5.3.** Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. Em hipótese alguma será homologada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste manual, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste manual e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

**5.4. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste manual ou cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste manual.**

**5.4.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

**5.4.2.** Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado, considerada a data e a hora de sua realização, ficando as anteriores automaticamente canceladas, sem direito ao ressarcimento do eventual valor pago.

#### **VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**6.1.** A homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas (atendimento especial) será divulgada na data prevista no cronograma deste manual, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento**

**6.2.** A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma específica disponibilizada, e no período a ser confirmado quando da homologação preliminar das inscrições.

**6.2.1.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo menu 'Recursos', na área do candidato da plataforma disponível em <https://concursos.objetivas.com.br/login>.

**6.2.1.1.** Não será admitida a interposição de recurso por meio diverso da plataforma disponibilizada para a respectiva etapa, cabendo ao candidato identificar a etapa correspondente e a plataforma adequada para sua interposição.

**6.2.2.** A simples atualização de dados pessoais, tais como correções de nome, sobrenome, telefone, endereço ou endereço eletrônico pode ser solicitada diretamente por meio do e-mail [ensino@fundmed.org.br](mailto:ensino@fundmed.org.br) ou via recurso.

**6.2.3.** Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas. O candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida; já

o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

## VII - DA COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1. A autoavaliação constará de **etapa única**, composta de uma prova objetiva com **100** questões de múltipla escolha, com **04** alternativas cada, de caráter **eliminatório/classificatório** (APENAS PARA AUTOAVALIAÇÃO), valendo **100 pontos**.

7.2. A avaliação será realizada simultaneamente à prova do Processo Seletivo para Residência Médica 2027 do HCPA, sendo a mesma prova aplicada aos programas com Acesso Direto.

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva tem data prevista no cronograma e será aplicada **SOMENTE EM PORTO ALEGRE/RS**.

8.2. Cada questão valerá **1,0 ponto**, sendo a nota na prova objetiva igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

8.3. No que concerne à realização da prova objetiva, salvo regramento expresso neste manual, serão aplicadas suplementarmente as regras estabelecidas no **Edital de Abertura das Inscrições para Residência Médica 2027 do HCPA**, o qual encontra-se publicado em [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), inclusive quanto à composição da prova, ao regramento e ao Programa de Estudo para Acesso Direto.

## IX - DOS RESULTADOS

9.1. A nota final dos candidatos será formada pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para apuração do desempenho, será processado nos moldes do desempate fixado pelo **Edital de Abertura das Inscrições para Residência Médica 2027 do HCPA**.

9.2.1. Aplicados os critérios previstos, persistindo o empate, todos os que obtiverem o mesmo número de pontos ocuparão idêntica posição no desempenho.

9.3. Após os processamentos, o boletim de desempenho individual do candidato será disponibilizado diretamente [NESTE LINK](#).

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em nenhuma hipótese o resultado da autoavaliação será utilizado para ingresso nos Programas de Residência Médica do HCPA ou de qualquer outra instituição.

10.2. As despesas incorridas pelo candidato em razão da prova de autoavaliação são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo da autoavaliação ou de exclusão do PRM DE AUTOAVALIAÇÃO para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame.

10.3. O cancelamento, a contestação ou o estorno, a qualquer tempo, de pagamento realizado por cartão de crédito, bem como o não recebimento, pela FUNDMED, de qualquer parcela, na hipótese de pagamento parcelado, implicará o cancelamento da inscrição correspondente, ainda que já homologada, e a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da etapa em que se encontre, não podendo o candidato alegar prejuízo decorrente dessas medidas, tampouco pleitear ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

10.4. A inscrição para a autoavaliação implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste manual, incluindo seu anexo e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.5. Os casos omissos ou não previstos neste manual serão resolvidos pela FUNDMED.

10.6. O **Anexo - Cronograma** integra este manual.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026

**Profa. Adriani Oliveira Galão,**  
Coordenadora do Processo Seletivo e Coordenadora da COREME HCPA.

**Prof. Ricardo Machado Xavier,**  
Presidente da FUNDMED.

## ANEXO CRONOGRAMA

| DATA       | PLATAFORMA <sup>(1)</sup>                                            | EVENTOS <sup>(2)</sup>                                                                                                                         |
|------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/08/2026 | FUNDMED                                                              | Abertura do período de inscrição e de solicitação de atendimento especial – às 13h                                                             |
| 29/09/2026 | FUNDMED                                                              | Encerramento do período de inscrição e de solicitação de atendimento especial – às 16h                                                         |
| 13/10/2026 | FUNDMED (divulgação)/<br>OBJETIVA (justificativas e recursos)        | Homologação preliminar das inscrições e abertura do período de recursos                                                                        |
| 14/10/2026 | OBJETIVA                                                             | Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – às 16h                                              |
| 20/10/2026 | FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA<br>(pareceres e informações da prova) | Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições |
| 31/10/2026 | -                                                                    | <b>Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS – às 14h</b>                                                                               |
| 04/11/2026 | FUNDMED                                                              | Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão                                                                                   |
| 16/12/2026 | OBJETIVA                                                             | Disponibilização do boletim individual de desempenho                                                                                           |

### Referências:

- Algumas etapas deste Processo Seletivo ocorrerão em plataformas distintas, cabendo ao candidato verificar a plataforma correta para cada procedimento. Plataforma OBJETIVA <https://concursos.objetivas.com.br/login>. Plataforma FUNDMED, em <https://fundmed.org.br/residencias/> localizando o Processo Seletivo.
- Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste manual. os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF, sendo as publicações realizadas, até às 23h59min do dia previsto.